



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 147 /2026

“Dispõe sobre a inclusão da Romaria das Cavaleiras de São Sebastião no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna a Romaria das Cavaleiras de São Sebastião, a ser realizada, anualmente, no terceiro sábado do mês de julho.

Art. 2º – A Romaria das Cavaleiras de São Sebastião passa a ser reconhecida como evento de relevante interesse cultural, social e religioso para o Município de Ibiúna.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento por meio de parcerias, incentivos culturais, apoio logístico e divulgação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2026.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12
[Signature]

[Signature]

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

[Signature]

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO